



Prevenção ao
assédio no trabalho

PREVENÇÃO AO **ASSÉDIO SEXUAL** NO AMBIENTE DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
**POUSO
ALEGRE**

gente que realiza



Prevenção ao
assédio no trabalho

Controlador-Geral do Município:
Hamilton Fernandes de Magalhães

Criação e Redação:

Maria Carolina Pereira
Raphael Henrique Lopes de Souza

Revisão:

Carlos Henrique Gonçalves
Deise Cristina Lissoni de Souza
Roseane Denise Pereira Cimadon

Março de 2026



PREFEITURA DE
**POUSO
ALEGRE**

gente que realiza



Prevenção ao
assédio no trabalho

Apresentação

A Controladoria-Geral do Município de Pouso Alegre, por meio de seu Departamento de Corregedoria, reafirma seu compromisso com a promoção da ética, da integridade e do respeito no âmbito da Administração Pública Municipal. Em consonância com os princípios que regem a gestão pública e com a responsabilidade institucional de zelar por ambientes de trabalho seguros e saudáveis, a Controladoria-Geral lança, no ano de 2026, um conjunto de ações educativas voltadas à prevenção de condutas incompatíveis com o serviço público.

Nesse contexto, será implementado um ciclo de eventos, materiais educativos e ações de conscientização destinados à Prevenção ao Assédio Sexual, ao Assédio Moral e à Violência e ao Assédio contra a Mulher no Ambiente de Trabalho. Trata-se de um projeto contínuo, estruturado e comprometido com a transformação cultural, que busca fortalecer relações profissionais baseadas no respeito, na dignidade da pessoa humana e na valorização do servidor público.

A iniciativa reflete o entendimento de que a prevenção é uma das ferramentas mais eficazes no enfrentamento dessas práticas, uma vez que promove informação, orientação e clareza quanto aos direitos, deveres e canais institucionais disponíveis. Ao lançar esta série de cartilhas, a Controladoria-Geral do Município cumpre seu papel pedagógico e orientador, contribuindo para a construção de uma Administração Pública cada vez mais íntegra, justa e responsável.

Esta primeira cartilha é dedicada ao Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho, tema sensível e de extrema relevância, que exige atenção, responsabilidade e ação contínua do poder público. O assédio sexual viola direitos fundamentais, compromete a dignidade da vítima e afeta diretamente o clima organizacional e a qualidade do serviço público prestado à população.

Ao trazer luz a esse tema, a Controladoria-Geral do Município manifesta seu orgulho em atuar de forma preventiva, educativa e acolhedora, reforçando que não há espaço para qualquer forma de violência ou constrangimento no ambiente de trabalho. Esta cartilha tem como objetivo informar, orientar e conscientizar, além de fortalecer a confiança dos servidores nos mecanismos institucionais de prevenção, acolhimento e apuração.

Que este material sirva como instrumento de reflexão, aprendizado e mudança de atitudes, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro, respeitoso e alinhado aos valores do serviço público municipal.

Hamilton Fernandes de Magalhães
Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre



Prevenção ao
assédio no trabalho

Por que falar sobre Assédio Sexual?

O assédio sexual no ambiente de trabalho viola a dignidade da pessoa humana, compromete a saúde física e emocional das vítimas e prejudica o clima organizacional.

A Administração Pública tem o dever de prevenir, orientar, acolher e apurar essas condutas, garantindo um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e profissional.

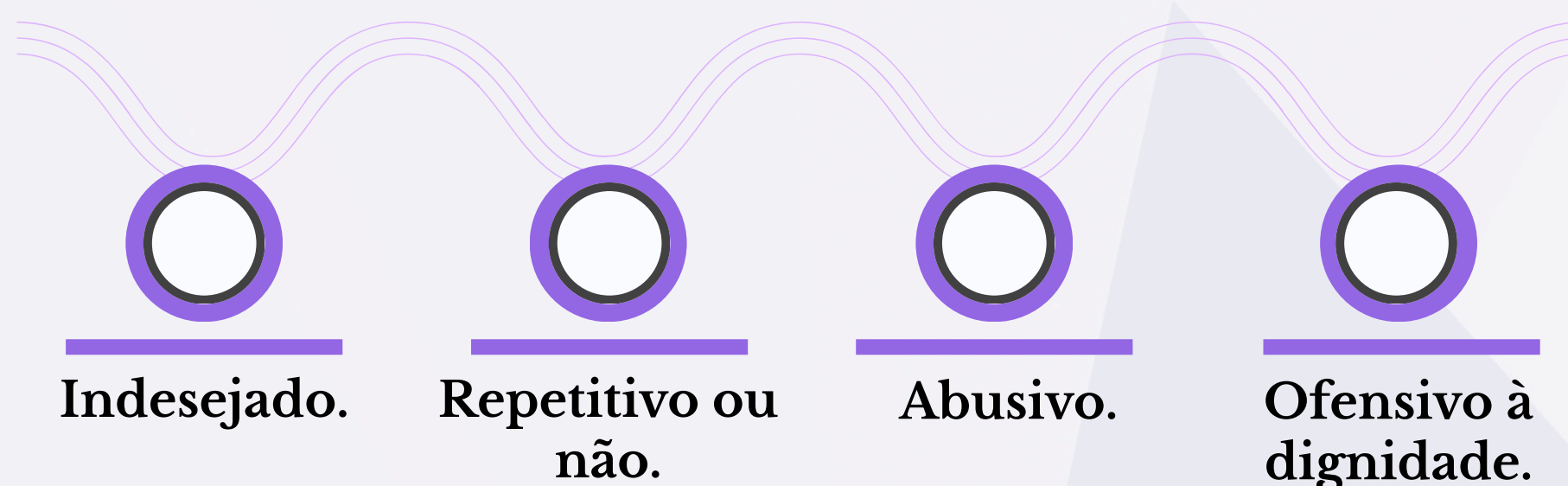
O que é Assédio Sexual?

É toda conduta de natureza sexual, praticada sem consentimento, que cause constrangimento, intimidação, humilhação ou medo no ambiente de trabalho.

Pode ocorrer:

- ▶ Entre superiores e subordinados;
- ▶ Entre colegas de trabalho;
- ▶ De forma presencial ou virtual (mensagens, e-mails, redes sociais).

Assédio sexual é:





Prevenção ao
assédio no trabalho

Quais os tipos de Assédio Sexual?

O Assédio Sexual pode ocorrer:

Por chantagem

É o que ocorre quando há a exigência de uma conduta sexual em troca de benefícios ou para evitar prejuízos na relação de trabalho.

Por intimidação ou ambiental

Conduta sexual inadequada e insistente no trabalho que gera constrangimento, intimidação ou humilhação com efeito de prejudicar ou criar situação ofensiva.

Você sabia que Assédio Sexual é crime?

O Código Penal estabelece, em capítulo voltado aos crimes contra a liberdade sexual, sobre o assédio sexual e a importunação sexual:

Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

Pena - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constituir crime mais grave.

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena - Detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.



Prevenção ao
assédio no trabalho

Quais elementos podem configurar o Assédio Sexual?

A presença do sujeito ativo do assédio (o assediador) e do sujeito passivo (o assediado ou a vítima).

O comportamento do agente que visa a vantagem sexual ou desestabilizar o ambiente de trabalho.

A ausência do consentimento livre de vícios e consciente da vítima.

É necessário contato físico para caracterizar Assédio Sexual?

Não. O assédio sexual pode ocorrer de forma clara ou sutil, pode se manifestar por falas e gestos ou apenas ser insinuado.

Alguns exemplos de condutas que podem caracterizar o assédio sexual:

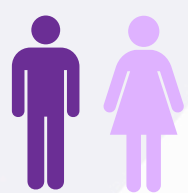
- Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de caráter sexual, como cantadas, elogios atrevidos, comentários sedutores, conversas inapropriadas e de cunho sexual;
- Indiretas, brincadeiras ou insinuações de cunho sexual e convites inapropriados, mesmo que por meios digitais;
- Ameaças, veladas ou explícitas, de represálias para persuadir a vítima.



Prevenção ao
assédio no trabalho

Quem pode ser vítima?

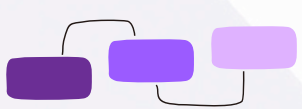
Qualquer pessoa:



Homens ou mulheres;



Servidores efetivos, comissionados, contratados ou estagiários;



Independentemente de cargo, idade ou tempo de serviço.

O Assédio Sexual não escolhe vítima.

O que fazer se você estiver em uma situação de Assédio Sexual?

Diga claramente que a conduta é indesejada (caso se sentir seguro).

Evite ficar sozinho com o agressor.

Guarde mensagens, e-mails, prints ou qualquer prova.

Anote datas, horários, locais e possíveis testemunhas.

Procure apoio institucional.



Prevenção ao
assédio no trabalho

O que fazer se você presenciar uma situação de Assédio Sexual?

Não normalize a conduta.

Ofereça apoio à vítima.

Oriente sobre os canais institucionais.

Como denunciar?

A Prefeitura de Pouso Alegre dispõe de canais institucionais seguros e confidenciais para o registro de denúncias.

Você pode procurar:

- ▶ Ouvidoria Municipal;
- ▶ Chefia imediata (se houver confiança).

A denúncia deve ser feita com **responsabilidade.**



Prevenção ao
assédio no trabalho

Passo a Passo para denunciar de forma online:

- 1** **ACESSE NOSSO SITE INSTITUCIONAL**
Acesse www.pousoalegre.mg.gov.br;
- 2** **ACESSE A PÁGINA DA OUVIDORIA MUNICIPAL**
No campo superior direito vá ao campo Acesse Nossa Ouvidoria;
- 3** **ACESSE A PLATAFORMA FALA BR**
Desça a página até encontrar o campo Atendimento Online Clique - Fala BR.

O Departamento de Ouvidoria criou um passo a passo de como cadastrar sua denúncia na Plataforma Fala BR. [Clique aqui para conhecer.](#)

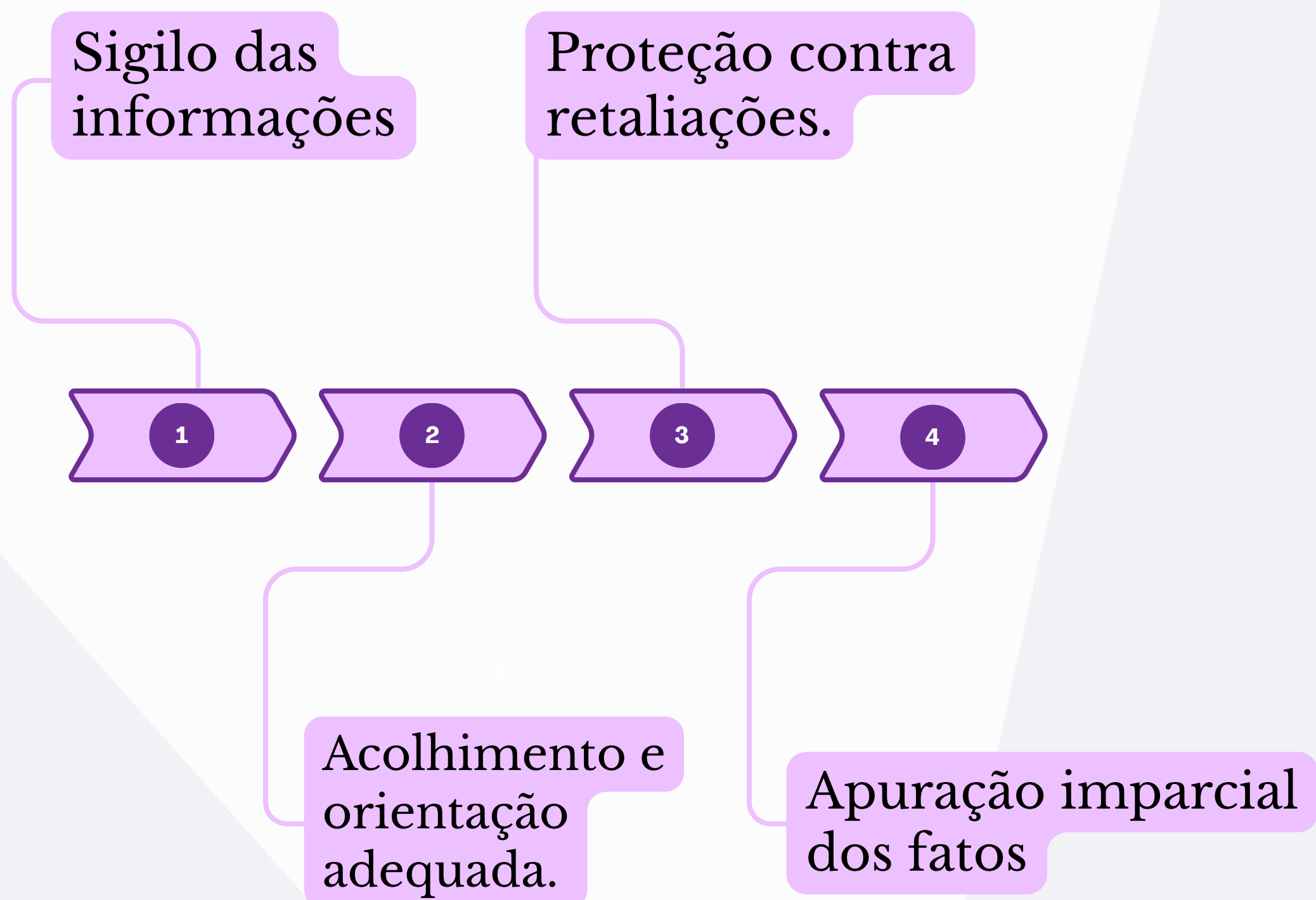
Para denunciar de forma presencial:

- ▶ Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167 - Bairro Santa Elisa (8h às 12h e das 13h às 17h - de segunda a sexta-feira).

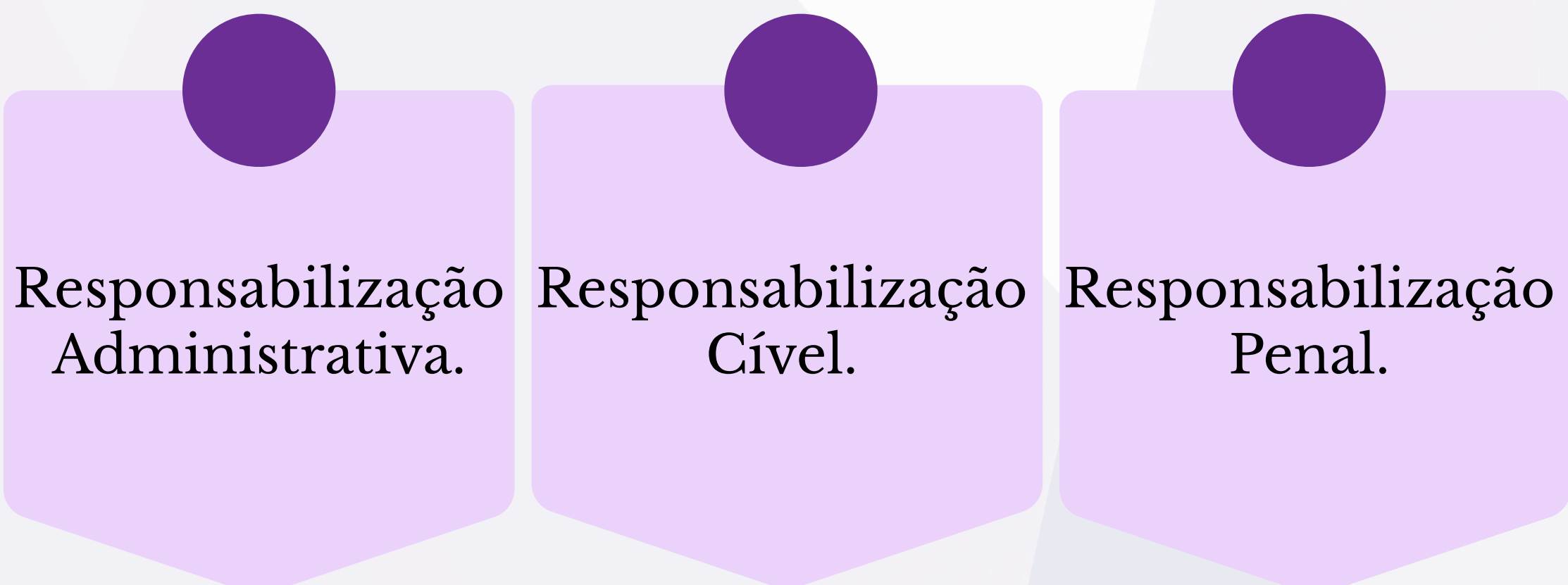


Prevenção ao
assédio no trabalho

Garantias à vítima



O Assédio Sexual pode gerar:





Prevenção ao
assédio no trabalho

Prevenir é responsabilidade de todos!

Um ambiente de trabalho saudável se constrói com:

Respeito.

Empatia.

Informação.

Ética.

Diga **não** ao Assédio Sexual.
Respeito é um dever de todos!



Compartilhe!



Prevenção ao
assédio no trabalho

**O silêncio protege o agressor.
A informação protege a vítima.**

**Informar, prevenir e acolher: esse é
o compromisso da Controladoria-
Geral.**



Prevenção ao
assédio no trabalho

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Código Penal Brasileiro. Lei n. 12.015, de 07 de agosto de 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Manual sobre a Prevenção e o Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Cartilha sobre Assédio Sexual. Documento interno.

SENADO FEDERAL. Cartilha sobre Assédio Moral e Sexual no Trabalho.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral e Sexual - Por um ambiente de trabalho mais positivo.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO. Cartilha de Assédio Moral, Sexual e Discriminação.



Prevenção ao
assédio no trabalho

PREVENÇÃO AO **ASSÉDIO SEXUAL** NO AMBIENTE DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
**POUSO
ALEGRE**

gente que realiza